REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 632/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) há a defesa dos consumidores e a tutela de seus interesses;
b) é necessário resguardar o consumidor de riscos desconhecidos e relativos aos produtos e serviços colocados no mercado de consumo;
c) o consumidor tem o direito subjetivo de receber a informação adequada, clara, eficiente;
d) deve haver a garantia e o equilíbrio entre as partes, junto ao direito de informação;
e) é notória a flagrante desigualdade entre o detentor do conhecimento técnico (fornecedor) e o destinatário dos bens de consumo (consumidor);
f) a Defesa do Consumidor tem por objetivo primordial proteger e defender o consumidor, que em regra é a parte hipossuficiente nas relações de consumo;
g) o PROCON – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor é o órgão que realiza a defesa e proteção do consumidor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, elaborar materiais com o objetivo de instituir o ABC do Consumidor, por meio da criação e distribuição de material educativo, como as publicações: Código de Defesa do Consumidor; Guia Prático de Defesa do Consumidor; e o Manual do Consumidor, a fim de garantir o acesso aos conhecimentos basilares das relações consumeristas, visando educar e conscientizar o consumidor sobre seus direitos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto